



Edital de Pregão Eletrônico PE 06-2019-CEASA/DF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (LC 123/2006, art 48, I)**

Objeto: Formação de ata de registro de preço para aquisição de materiais promocionais de consumo.

Processo: 00071-00000537/2019-17

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Valor por Grupo

Dotação Orçamentária: dispensada em função do §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013

Local de entrega dos documentos: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, localizado no SIA SUL, TRECHO 10, lote 05 - PAVILHÃO B-3, sobreloja, CEASA/DF.

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF torna público que realizará a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site: www.comprasnet.gov.br. O Pregão será realizado por pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Ato do Presidente nº 68, de 12/06/2018, publicado no DODF em 13/06/2018, e será regido pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.504/2005, LC 123/06, com alterações da LC 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, pelo Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

- **Início da Sessão de Disputa:** Às 10:00 horas do dia 03 de julho de 2019.
- **Local:** No sítio www.comprasnet.gov.br.
- **UASG:** 926245 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.
- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09h da data da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br
- **Data Final para Recebimento das Propostas:** Às 10:00 horas do dia 03 de julho de 2019.
- **Referência de tempo:** Toda referência de tempo estabelecida no edital corresponde, obrigatoriamente, ao horário de Brasília.
- **E-mail para contato:** licitacoes@ceasa.df.gov.br



Índice

Capítulo I	- Objeto
Capítulo II	- Condições de Participação
Capítulo III	- Impugnação e Esclarecimentos
Capítulo IV	- Credenciamento
Capítulo V	- Prazos
Capítulo VI	- Preços
Capítulo VII	- Propostas de Preços
Capítulo VIII	- Abertura e Reabertura da Sessão Pública
Capítulo IX	- Classificação das Propostas e Formulação de Lances
Capítulo X	- Aceitabilidade da Proposta Vencedora
Capítulo XI	- Documentação de Habilitação
Capítulo XII	- Verificação da Documentação de Habilitação e Encaminhamento da Documentação
Capítulo XIII	- Recursos
Capítulo XIV	- Adjudicação e Homologação
Capítulo XV	- Da Formalização Da Ata De Registro De Preços
Capítulo XVI	- Da Vigência Da Ata De Registro De Preços
Capítulo XVII	- Da Adesão Por Outros Órgãos
Capítulo XVIII	- Das Condições Do Fornecimento
Capítulo XIX	- Do Preço Registrado
Capítulo XX	- Do Cancelamento Do Registro De Preço Do Proponente
Capítulo XXI	- Da Nota De Empenho Ou Do Contrato (Quando For O Caso)
Capítulo XXII	- Obrigações da Contratada
Capítulo XXIII	- Obrigações da Contratante
Capítulo XXIV	- Local de Entrega e Recebimento
Capítulo XXV	- Faturamento/Pagamento
Capítulo XXVI	- Garantias
Capítulo XXVII	- Sanções Administrativas
Capítulo XXVIII	- Dos critérios de sustentabilidade ambiental
Capítulo XXIX	- Disposições Gerais
Capítulo XXX	- Foro
Anexo I	- Termo de Referência
Anexo II	- Modelos



CAPÍTULO I - OBJETO

- 1.1** Formação de ata de registro de preço para aquisição de materiais promocionais de consumo.
- 1.2** A licitação é composta por 5 grupos exclusivos para ME/EPP e será executada de acordo com este edital e demais anexos
- 1.3** O somatório unitário dos 5 grupos foi cotado abaixo de R\$ 80.000,00, o qual obriga a exclusividade para ME/EPP (LC 123/2006, art 48, I).
- 1.4** Todos os equipamentos, serviços e mão de obra necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade exclusiva da(s) contratada(s), devendo fazer parte da sua proposta.
- 1.5** A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo e forma previstos, encaminhar a documentação original de habilitação.
- 1.6** Em caso de discordância existente entre as especificações constantes neste Edital e as constantes no sítio Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Somente poderão participar deste Pregão as Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, que atuam no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, atendendo-se os licitantes para a natureza dos grupos.
- 2.2** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 2.2.1** Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 2010.
- 2.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Capítulo XI deste edital.
- 2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6** A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.



2.7 Microempresa e empresa de pequeno porte

2.7.1 Na participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal 8583/2015 e Lei 4.611/11.

2.7.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.7.3 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.7.4 Para usufruir de exclusividade de licitação, uma vez que exista algum grupo no presente certame que seja de participação exclusiva de ME e EPP, benefício estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e na Lei nº 4611/11, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração **em campo próprio do sistema** que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

2.7.5 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração **em campo próprio do sistema** que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

2.7.6 A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

2.8 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- II. Autor do projeto básico ou executivo ou termo de referência seja pessoa física ou jurídica;
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico;
- IV. Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da CEASA/DF, bem como membro efetivo ou substituto da sua Comissão Permanente de Licitações;
- V. Empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



- VI. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF, bem como em caso de Permissionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF, que estejam inadimplentes junto a esta empresa ou devendo encargos complementares e;
- VII. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto nº 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011.
- VIII. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- IX. As empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o preconizado pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pelo art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e Lei nº 4611/11, no caso da participação em grupo do presente certame de aquisição de materiais que apresente valor inferior a R\$ 80.000,00 por grupo.

CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ***licitacoes@ceasa.df.gov.br*** em formato de texto (extensão: doc), no horário de 8h às 17h.

3.1.1 O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.

3.1.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão de disputa.

3.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ***licitacoes@ceasa.df.gov.br***.

3.2.1 A CEASA/DF responderá às questões formuladas até às 17 (dezesete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

3.2.2 Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas no subitem 3.1.1 deste Edital

3.3 As impugnações recebidas e julgadas improcedentes, e os pedidos de esclarecimentos, não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 – Para as impugnações julgadas procedentes, aplica-se o item 3.1.3 deste edital.

3.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.

3.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.6 A CEASA/DF se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação ou adjudicar a execução do objeto, no todo ou em parte.

CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024
e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V - PRAZOS

5.1 O prazo de entrega é contado a partir a da convocação, por parte do executor designado para a Ata, demonstrando-se a emissão da nota de empenho, conforme previsto no item 4 do Anexo I - Termo de Referência.

5.2 A eficácia do contrato estará condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.3 A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 17h (dezessete horas) do dia do vencimento do prazo.

5.4 Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

5.5 Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

CAPÍTULO VI - PREÇOS

6.1 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.2 O somatório estimado para os cinco grupos é de: R\$ 86.235,01 (oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo).



6.3 Tabela com Valores Estimados:

	Item	Descrição	QTD	Medio Unit	Medio total
Lote 1	1	Bolsa térmica para marmita com personalização monocromática, com alça de mão e alça a tira colo, com fechamento por zip, nas dimensões 27 cm x 20 cm x 16 cm.	200	R\$ 20,82	R\$ 4.164,67
Lote 2	2	Boné modelo 6 gomos na cor verde, aba curva na mesma cor do boné , confeccionado em brim (100% algodão), com personalização frontal bordado na cor branca, ilhós bordado na cor do boné e regulador de fivela de metal na cor ouro velho.	1.000	R\$ 14,89	R\$ 14.893,33
	3	Camisa de malha fria na cor branca com gola em U com punho na mesma cor da camisa, com barra prespontada nas mangas e corpo da camiseta, com logotipo estampado em policromia na altura do peito esquerdo e estampa em policromia na frente ou nas costas, conforme demanda futura, nas seguintes medidas: Tradicional (Tamanho Altura(cm) x Comprimento(cm)): PP 67X49; P 68X50; M 71X54; G 75X57; GG 80X62; XG 86X66; XGG 90X70. Baby look (Tamanho Altura(cm) x Comprimento(cm)): PP 51X40; P 58X42; M 61X46; G 64X48; GG 68X53; XG 73X60; XGG 78X67.	1.000	R\$ 23,29	R\$ 23.286,67



	4	Camisa infantil de malha fria na cor branca com gola em U com punho na mesma cor da camisa, com barra prespontada nas mangas e corpo da camiseta, com logotipo estampado em policromia na altura do peito esquerdo e estampa em policromia na frente ou nas costas, conforme demanda futura, nas seguintes tamanhos 03 (31 x 41 cm), 04(34 x 43 cm), 06(36 x 46 cm), 08(38 x 48 cm) e 10(42 x 52cm) anos.	100	R\$ 21,05	R\$ 2.105,00
	5	Colete em TNT com elástico nas laterais na cor verde e com personalização monocromática. Nos tamanhos P, M, G infantil.	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
	6	Saco mochila em tecido na cor branca e com fechamento por corda na cor verde, com medidas 32cm x 42, e personalização monocromática.	500	R\$ 7,33	R\$ 3.664,17
Lote 3	7	Canivete multiuso 11 funções , fabricado em metal prata e laminas e instrumentos em aço, e personalizado a laser	300	R\$ 19,41	R\$ 5.821,80
Lote 4	8	Squeeze Plástico com capacidade de 500ml feito de polietileno e PVC atóxico na cor branca, com tampa rosqueável na cor verde, personalizada em monocromia (área de gravação 8,5cm x 9 cm, com as seguintes dimensões 17 cm x 7.00 cm(A x D)	1.000	R\$ 5,84	R\$ 5.841,67
	9	Copo em acrílico capacidade de 500 ml de volume, e personalizado em monocromia.	1.000	R\$ 2,88	R\$ 2.881,67
Lote 5	10	Estojo porta lápis em tecido 100% algodão na cor verde , fechamento com zíper na mesma cor do tecido externo, personalizado em monocromia com as	600	R\$ 7,48	R\$ 4.489,20



	seguintes dimensões 8,5 cm x 6,5 cm 21,0 cm (A x L x C),			
11	Kit executivo 2 peças , contendo 1 caneta de metal preta com anel e detalhes em prata, caderneta tipo moleskine em couro sintético com aproximadamente 80 folhas acondicionados em estojo com divisória, personalizados.	300	R\$ 28,85	R\$ 8.653,50
12	Caneta esferográfica, COM CORPO PLÁSTICO PRATA e TRANSLUCIDO VERDE , em resina e metalizada, clip em metal e com gravação em 01 cor, acionamento da carga no click, tinta azul.	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.733,33
Valor Médio Total			R\$ 86.235,01	

CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A proposta deverá conter, ainda:

- Planilha Orçamentária conforme Modelo 03, Anexo II deste Edital devendo cotar o grupo que ofertar, sob pena de desclassificação;
- A **descrição detalhada do item licitado, não sendo aceitas expressões do tipo “conforme descrito no edital”**;
- O preenchimento da descrição detalhada do objeto ofertado é obrigatório. A licitante deverá informar nesse campo a descrição suficiente e clara do objeto ofertado, possibilitando o julgamento da aceitabilidade. O não preenchimento do campo, o preenchimento insuficiente ou preenchimento com expressões tais como **“Conforme edital”** ou com dados que identifiquem a proponente sujeita a proposta à desclassificação.
- A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de abertura do Pregão, de conformidade com o que estabelece o Parágrafo 4º do Artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.
- Declaração da licitante de que no **Valor Proposto** estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra,



especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

f. Na proposta deverá constar o valor unitário e total dos grupos e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.4 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

7.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.9 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/14, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e



- b. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que:

- a. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, quantificação do item ofertado;
- b. A especificação detalhada do item licitado;
- c. Marca e modelo do item do objeto licitado.

9.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.9 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após nova publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



9.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem decrescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor por grupo**.

10.2 Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;
- c. Não enviar as planilhas de composição de preços conforme subitem 7.2 acima;
- d. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

d1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

10.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor estimado do item, descrito no item 6.3 acima.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

10.7 Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

10.8 O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado **terá até 120 (cento e vinte) minutos** para encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

10.8.1 Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 10.8, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional de 20 (vinte) minutos.

10.9 Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar".



10.10 Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

10.11 A função de “enviar anexo” do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação” ou no procedimento de “Recusar proposta” (do fornecedor convocado).

10.12 A opção de “Convocar Anexo”, para envio do anexo, está disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.

10.13 Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar Anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.

10.14 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Depois da declaração do vencedor feita pelo pregoeiro, a licitante deverá encaminhar todos os documentos exigidos, nos termos dos itens 12.5, no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) minutos**, desde que, neste último caso, estejam devidamente escaneados e perfeitamente legíveis, sob pena de desclassificação.

11.2 Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

- a. **Registro comercial**, em caso de empresa individual;
- b. **Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;
- c. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Documentação relativa à **Regularidade Fiscal** que consistirá de:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:
 - c1 Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - c2 Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Observação: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as Alíneas “c1” e “c2” acima.

- d. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:
 - f1 Certidão Negativa de Débito - CND** emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei nº 8.212/91, e
 - f2 Certificado de regularidade do FGTS - CRF** emitido pela Caixa Econômica Federal-Caixa, conforme Lei nº 8.036/90 e, em especial, Circular nº 392/Caixa, de 25/10/2006.

Observação: Os documentos deste item que não tiverem expresso o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras “a” e “b”.

11.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consistindo de:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos **últimos 30 (trinta) dias** ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa (conforme disposto nas decisões nº 6.458/2005 e nº 6.459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.
 - b1 ILC:** Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a **1,00** (um vírgula zero zero);
 - b2 ILG:** Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a **1,00** (um vírgula zero zero);
 - b3 SG:** Solvência Geral com valor igual ou superior a **1,00** (um vírgula zero zero).

Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC)$$

$$SG = \{ AT / (PC + P-NC) \}$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-ÑC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

Observação: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.

11.5 Documentação relativa à **Regularidade Trabalhista**

- a. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- b. A validade da Certidão também será verificada *on line* por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

11.6 SICAF

11.6.1 A documentação exigida para atender aos itens 11.2, 11.3 e alínea “b” do item 11.4 deste Capítulo poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 14 do Decreto nº 5.450/05.

Notas:

1. A consulta será realizada pelo Pregoeiro “on-line” no SICAF (para os licitantes que o possuam), conforme artigo 25 §§ 1º e 2º do Decreto nº 5.450/05. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.
2. A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal, que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

11.7 Os documentos apresentados deverão estar:

- a. Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b. Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial. Deverá ser observada a Circular nº 392 da Caixa Econômica Federal, de 25/10/2006 quanto ao FGTS.
 - c1 Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
- d. Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.
- e. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- f. Deverão também ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.
- g. A licitante deverá encaminhar junto aos documentos de habilitação, os “Dados para elaboração do Contrato”, conforme modelo constante do edital.



CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

12.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

12.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item 8.3 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

12.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos (cópias digitalizadas em arquivo único), por meio eletrônico, nos termos dos itens 10.8. Nesse momento o fornecedor convocado **terá até 120 (cento e vinte) minutos** para encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

12.6 A proposta, nos termos do Capítulo VII, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em envelope fechado, por meio de SEDEX ou outra forma, nos originais ou cópias autenticadas no prazo de até três dias úteis a contar da comunicação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, que será feita via contato telefônico ou e-mail, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "PROPOSTA DE PREÇOS", o
número do Pregão, o nome da empresa com telefone, e-mail.

Nota: **A licitante deverá endereçar a correspondência em nome do Pregoeiro responsável e encaminhá-la para o endereço citado no preâmbulo deste edital.**

12.6.1 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação das licitantes, além das sanções previstas neste edital e na Legislação, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

12.7 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/DF**, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:



1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de entrega ou proporá revogação deste Pregão.
2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, a licitante poderá apresentar à CEASA/DF outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional. Neste caso, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos.

CAPÍTULO XIII – RECURSOS

13.7 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.8 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.9 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.10 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.11 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.11.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.11.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.11.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

13.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



14.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 15.2 deste Edital.

14.4 Previamente à formalização da contratação, a CEASA/DF realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.5 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a CEASA/DF poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14.6 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item 8.3 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

CAPÍTULO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar de cada item, bem como a(s) licitante (s) que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.2 A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF convocará formalmente a(s) vencedora(s), e as que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, obedecendo a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de cancelamento do registro do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.2.2 O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado por motivo justificado e aceito pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

15.2.3 As quantidades previstas neste instrumento licitatório são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos grupos especificados e licitados.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços será firmada, de acordo com a Minuta constante do Anexo III deste Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CAPÍTULO XVII - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão



gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

17.1.1 As adesões as Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo Órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos grupos (bens/materiais) licitados.

17.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

17.2 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do bem/material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CAPÍTULO XVIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

18.1 Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF será o órgão gerenciador, responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.2 A convocação do Proponente, pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para o fornecimento.

18.2.1 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO XIX - DO PREÇO REGISTRADO

19.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



CAPÍTULO XX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

20.1 As condições de cancelamento do Registro de Preços, são as constantes nos artigos nº 20 e 21 do decreto nº 7.892/2013, bem como constarem da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III deste Edital.

CAPÍTULO XXI - DA NOTA DE EMPENHO OU DO CONTRATO (Quando for o caso)

21.1 A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

21.2 A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

21.3 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.

21.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.6 Cada contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento contratual ou nota de empenho e serão contadas a partir da data de sua assinatura.

CAPÍTULO XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA deve, além de outras obrigações descritas:

- a. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
- b. Proceder à substituição do produto com defeito, nos termos descritos no Anexo I – Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a CEASA/DF.
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



CAPÍTULO XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere ao objeto, através de servidor designado ao qual competirá o recebimento do objeto e de tudo dará ciência ao contratado.

23.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

23.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, fixando prazo para sua correção.

23.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.

23.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

CAPÍTULO XIV – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

24.1 Local de entrega:

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA SUL, Trecho 10, lote 05 - Pavilhão B-3, Administração, CEASA/DF.

24.2 O objeto será recebido:

a. provisoriamente, pelo almoxarifado e excepcionalmente pelo executor do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes no termo de referência;

b. definitivamente, pelo executor do contrato, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, após comprovação de adequação do objeto nos termos do item 5 do Anexo I – termo de referência.

24.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

24.4.1 Justificativa dos prazos explícitos no termo de referência: Por ser a seção de Manutenção a responsável por quaisquer obras de reparo nesta CEASA/DF – e não tendo esta seção depósito ou área de almoxarifado para armazenamento e ou estoque dos itens solicitados, faz-se necessário que o(s) fornecedor(es) vencedor(es) da licitação possa(m) respeitar os prazos estipulados acima, uma vez que toda solicitação se dará por demanda. Ademais, a CEASA/DF utilizará via de regra de pedidos por necessidade, havendo *excepcionalmente* demanda de urgência e emergência. Por sua vez, os licitantes, ao tomarem ciência do edital e do termo de referência, demonstram sua anuência à situação de demanda da área.

24.5 Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

24.6 A Administração terá um prazo máximo de dois dias úteis para conceder ou não a prorrogação, motivadamente.



CAPÍTULO XXV - FATURAMENTO/PAGAMENTO

25.1 Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto nº 32.598/2010 e das Decisões nºs 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

25.2 O pagamento será efetuado, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB, em observância ao disposto no Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, o qual obriga à CEASA/DF efetuar os pagamentos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A-BRB.

25.2.1 Excluem-se das disposições deste item:

- a. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;
- b. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- c. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal (Decreto nº 18.126/97).

25.3 A nota fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CEASA/DF e o número da conta corrente da contratada, no Banco de Brasília S/A, observado o item anterior.

25.4 Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

25.5 Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:

- I. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,
- II. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,
- III. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),
- IV. Cópia do Termo de Aditivo Contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura)

Observações:

- 1) A liberação pelo setor de compras ou executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos materiais.
- 2) No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.
- 3) A CEASA/DF poderá solicitar ao fornecedor a emissão de boleto bancário para efetuar os pagamentos.



25.6 Atualização Monetária

25.6.1 Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do INPC/IGP-DI.

25.7 Reajustamento de Preços

25.7.1 Não haverá reajustamento de preços.

CAPÍTULO XXVI – GARANTIAS

26.1 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta **poderá** solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

Nota: Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 2% (dois por cento) sobre o valor do aditamento.

26.2 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

26.1 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

26.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

26.3 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

26.4 A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

26.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

26.6 Garantia dos equipamentos:

26.6.1 Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

CAPÍTULO XXVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:



I – advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CEASA/DF;

II – multa:

a) até **0,5%** sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) até **1%** sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) até **5%** sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;

d) até **10%** sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

III – suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **6 (seis) meses**, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

b) por até **1 (um) ano**, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CEASA/DF; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

c) por até **2 (dois) anos**, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;

d) por até **5 (cinco) anos**, o licitante que fraudar a licitação.

§ 1º. As sanções previstas nos **incisos I e III do caput** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**.

§ 2º. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CEASA/DF.

27.2. Constatado o cometimento de infração por parte do licitante, o fato deverá ser comunicado ao Presidente da sociedade, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

27.3. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido à Diretoria Administrativa para autuação e gestão do processo.

§ 1º. O processo administrativo deverá obedecer ao estabelecido na **Seção II do Capítulo I**, deste regulamento, sendo inseridas no processo as cópias do processo licitatório original necessárias à apuração dos fatos.

§ 2º. A Diretoria Administrativa comunicará o licitante, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

§ 3º. A comunicação a que se refere o parágrafo anterior deverá descrever, de forma sucinta, o fato apurado e a penalidade aplicável.

27.4. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, o processo será remetido à CPL ou ao Pregoeiro, conforme o caso, que atuou no processo licitatório, para emissão de parecer sobre o caso, que terá caráter opinativo.

27.5. Cumpridas as determinações referidas nos artigos anteriores, competirá ao Presidente da sociedade o julgamento do caso, motivadamente.

§ 1º. Previamente ao julgamento, poderá o Presidente determinar a realização de diligências buscando esclarecimentos, bem como solicitar parecer jurídico ou auxílio a outras Unidades Organizacionais da CEASA/DF.

§ 2º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

27.6. A decisão referida no artigo anterior será comunicada ao licitante pela Diretoria Administrativa, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de recurso, que terá efeito suspensivo.

27.7. O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º. Competirá à Diretoria Administrativa a análise acerca do conhecimento do recurso.

§ 2º. O não conhecimento do recurso não impede a revisão de ofício do ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

27.8. Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Diretoria Colegiada da CEASA, a quem competirá o julgamento definitivo.

Parágrafo único. Aplica-se ao julgamento do recurso as mesmas disposições acerca do julgamento da defesa.

27.9. No julgamento do recurso, poderá ser confirmada, modificada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, a decisão recorrida, devendo ser cientificado o



recorrente para que formule suas alegações antes da decisão caso se vislumbre a possibilidade de agravamento da penalidade.

27.10. Competirá à Diretoria Administrativa a execução administrativa da decisão final proferida.

27.11. O termo de contrato estabelecerá as seguintes penalidades aos contratados:

I – advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

II – multa:

a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial;

e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/DF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;



d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

§ 1º. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

§ 2º. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

§ 3º. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-la na sua totalidade da garantia.

§ 4º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 5º. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Presidente da sociedade, desde que justificado com base na gravidade da infração.

§ 6º. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

27.12. Ao fiscal do contrato competirá a fiscalização do correto cumprimento do contrato, devendo emitir relatório circunstanciado sobre a irregularidade constatada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, juntando todos os documentos que forem necessários para provar os fatos narrados, e remetê-lo à Diretoria Administrativa.

Parágrafo único. A apuração das infrações cometidas pelos contratados constitui dever do fiscal, que não poderá se omitir, sob pena de responsabilização, mediante o devido processo administrativo disciplinar.

27.13. O fiscal do contrato deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar os documentos à Diretoria Administrativa para registro e devida autuação do processo, na forma tratada na **Seção II do Capítulo I**, anexando ao expediente cópia do edital, do termo de referência ou projeto básico, da ata de registro de preços, se houver, do contrato e das ordens de compra/serviço, se for o caso.

27.14. Atendido o disposto no artigo anterior, o processo será devolvido ao fiscal do contrato, que deverá avaliar, justificadamente, respeitando os princípios da



proporcionalidade e da razoabilidade, as penalidades aplicáveis ao caso de acordo com o edital e demais documentos atinentes ao caso.

27.15. Autuado o processo, o fiscal do contrato notificará o contratado, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as penalidades cabíveis, concedendo ao fornecedor o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

§ 1º. O ofício encaminhado ao contratado conterá, na forma de anexo, cópia do relatório circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato e demais documentos pertinentes ao caso.

§ 2º. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso o contratado concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

27.16. As notificações ao contratado serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues ao contratado mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.

§ 1º. Todas as notificações deverão ser juntadas ao processo juntamente com o comprovante de recebimento ou de publicação do Diário Oficial, se for o caso.

§ 2º. As notificações deverão conter:

- I - a identificação do contratado; II - sua finalidade;
- III - o prazo e o local para manifestação do notificado;

IV - a continuidade do processo independentemente da manifestação do intimado, se for o caso; V - a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

VI - a sanção a ser aplicada e sua gradação, se for o caso;

VII – a possibilidade e o procedimento a ser adotado pelo notificado caso concorde com a multa a ser aplicada, se for o caso, e queira cumpri-la.

§ 3º. O procedimento para o recolhimento da multa deve ser verificado pelo fiscal junto à Diretoria Financeira.

27.17. Transcorrido o prazo para defesa prévia, com ou sem a apresentação desta, deverá o fiscal do contrato apresentar parecer fundamentado sobre o caso, manifestando-se sobre a defesa prévia apresentada, respeitando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sugerindo a penalidade a ser aplicada ou o arquivamento do processo, caso sejam aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado.

§ 1º. Previamente ao julgamento, poderá o fiscal realizar diligências buscando esclarecimentos, bem como solicitar auxílio a outras Unidades Organizacionais da CEASA/DF.

§ 2º. Cabe ao Presidente da sociedade a decisão final sobre a aplicação da penalidade.

27.18. A decisão será notificada ao contratado por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

27.19. O recurso não será conhecido pelo fiscal do contrato quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II - por quem não seja legitimado;



III - após exaurida a esfera administrativa.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a revisão de ofício do ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

27.20. Conhecido o recurso, será o mesmo dirigido ao Presidente da sociedade, sendo que este poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Colegiada, devidamente informado.

27.21. No julgamento do recurso, poderá ser confirmada, modificada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, a decisão recorrida, devendo ser cientificado o recorrente para que formule suas alegações antes da decisão caso se vislumbre a possibilidade de agravamento da penalidade.

27.22. A decisão final será comunicada à Diretoria Colegiada, para fins de registro, publicação, notificação do contratado sobre a decisão final e sobre os procedimentos para o recolhimento da multa, se for o caso, e comunicação ao órgão responsável pelo cadastro de fornecedores da penalidade imposta, se houver.

CAPÍTULO XXVIII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1 Com o intuito de atender às premissas estabelecidas pela Lei 4.770/2012, que trata das licitações sustentáveis no âmbito da Administração do GDF, e às premissas da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, a execução do serviço e os bens fornecidos/materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

28.1. a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

28.1. b) para todos os bens devem ser observados os requisitos ambientais na obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

28.1. c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

28.1.d) na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

Parágrafo Único: poderá ser exigido do vencedor do certame a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

CAPÍTULO XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.

29.2 Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a CEASA/DF, independentemente de transcrição.

29.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.



29.4 A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela CEASA/DF e seus prepostos.

29.5 O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.

29.6 Fica reservado à CEASA/DF o direito de vetar, a qualquer momento, a utilização de qualquer tipo de material, produto ou equipamento fora da especificação do presente edital ou das Normas da ABNT, **não isentando**, entretanto, a contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os equipamentos ou materiais e produtos utilizados venham a apresentar. A não aceitação, pela CEASA/DF, de qualquer item do objeto não dará à contratada direito de prorrogação de prazo.

29.7 Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da CEASA/DF.

29.8 Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão alíquotas previstas na Resolução nº 22/89, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a CEASA/DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº CF/DF 07.324.783/001-53.

29.9 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a CEASA/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

29.10 Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

29.11 Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

29.12 O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.

29.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

29.14 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CAPÍTULO XXX – FORO

O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, 16 de Abril de 2019.

Pedro Henrique Martins de Oliveira Seabra
Pregoeiro

Ato nº 68, de 12/06/2018

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024
e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a formação de ata de registro de preço para aquisição de materiais promocionais de consumo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A (CEASA-DF) tem como missão “Promover a política de abastecimento, visando garantir a segurança alimentar e nutricional do Distrito Federal e Entorno, de forma inclusiva, transparente e com excelência operacional”, visando “Ser reconhecida nacionalmente como instituição pública forte e sustentável, referência na execução da política de abastecimento”. Para tanto, promove e participa de vários eventos de promoção da agricultura e abastecimento do Distrito Federal.
- 2.2. Assim sendo, a utilização da marca CEASA-DF, por meio de materiais promocionais utilizados nos eventos junto ao setor produtivo da agricultura e a população consumidora do DF é de fundamental importância para tal feito.
- 2.3. A título de informação, no ano de 2019 a CEASA estará participando dos eventos relacionados na tabela abaixo:

Tabela 01

FEVEREIRO			
DATA Prevista	Evento	Responsável	Público
28/02	Lugar de alimento é no prato - evento de promoção do Programa Desperdício Zero	DISAN	Externo
MARÇO			
DATA Prevista	Evento	Responsável	Público
8 a 10/03	Festa da Goiaba - Brazlândia	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo
ABRIL			



DATA Prevista	Evento	Responsável	Público
25/04	Saúde na Ceasa	GT de Eventos	Externo
25/04	Lugar de alimento é no prato - evento de promoção do Programa Desperdício Zero	DISAN	Externo
26/04	Atividade Motivacional	GT de Eventos	Interno
MAIO			
DATA Prevista	Evento	Responsável	Público
10/05	Dia das Mães	DIRAD	Interno
14 a 18/05	Agrobrasilândia	GT de Eventos	Externo
JUNHO			
DATA Prevista	Evento	Responsável	Público
01 a 08/06	30ª Semana do Produtor Rural do Distrito Federal – Tabatinga	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo
03 a 07/06	CEASA responsabilidade ambiental – semana do meio ambiente	DISAN	Externo
05 a 08/06	21ª Semana do Pimentão – Taquara	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo
12 a 15/06	Semana do Produtor Rural de Sobradinho	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo
27/06	Lugar de alimento é no prato – evento de	DISAN	Externo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Comissão Permanente de Licitação



	promoção do Programa Desperdício Zero		
JULHO			
DATA Prevista	Evento	Responsável	Público
12/07	Atividade Motivacional	GT de Eventos	Interno
12/07	Festa Julina	GT de Eventos	Interno
29/07	Dia do Produtor Rural	GT de Eventos	Externo
AGOSTO			
DATA Prevista	Evento	Responsável	Público
03 e 04/08	6ª Feira da Colônia – Circuito Rajadinha	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo
09/08	Dia dos Pais	DIRAD	Interno
16 a 18/08	12ª Expoampa	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo
29/08	Lugar de alimento é no prato - evento de promoção do Programa Desperdício Zero	DISAN	Externo
30 e 31/08	23ª Festa do Morango de Brasília	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo
SETEMBRO			
DATA Prevista	Evento	Responsável	Público

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024
e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



01, 06 a 08/09	23ª Festa do Morango de Brasília	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo
14 a 21/09	10ª Semana de Integração Vargem Bonita	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo
19/07	Escola na Ceasa	GT de Eventos	Externo
	7º Fest Flor Brasil	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo
OUTUBRO			
DATA Prevista	Evento	Responsável	Público
02/10	IX Encontro Regional dos Produtores de Maracujá e I Encontro Regional dos Fruticultores	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo
07 a 11/10	2ª Semana do Produtor de Ceilândia	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo
11/10	Aniversário da Ceasa - DF	GT de Eventos	Interno
14 a 18/10	Aniversário da CEASA segurança alimentar e nutricional - semana mundial da alimentação.	DISAN/GT de Eventos	Externo
31/10	Lugar de alimento é no prato - evento de promoção do Programa Desperdício Zero	DISAN	Externo
	4ª PecBrasília – Granja do Toro	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo

NOVEMBRO			
DATA Prevista	Evento	Responsável	Público
08/11	Escola na Ceasa	GT de Eventos	Externo
DEZEMBRO			
DATA Prevista	Evento	Responsável	Público
12/12	Cantada de Natal	DISAN	Externo
20/12	Confraternização	GT de Eventos	Interno
	1º Encontro de Produtores de Uva – Pipiripau	EMATER (Apoio Ceasa)	Externo

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

3.1. Tabela 02

	Item	Descrição	QTD
Lote 1	1	Bolsa térmica para marmita com personalização monocromática, com alça de mão e alça a tira colo, com fechamento por zip, nas dimensões 27 cm x 20 cm x 16 cm.	200
Lote 2	2	Boné modelo 6 gomos na cor verde, aba curva na mesma cor do boné , confeccionado em brim (100% algodão), com personalização frontal bordado na cor branca, ilhós bordado na cor do boné e regulador de fivela de metal na cor ouro velho.	1.000

3	Camisa de malha fria na cor branca com gola em U com punho na mesma cor da camisa, com barra prespontada nas mangas e corpo da camiseta, com logotipo estampado em policromia na altura do peito esquerdo e estampa em policromia na frente ou nas costas, conforme demanda futura, nas seguintes medidas: Tradicional (Tamanho Altura(cm) x Comprimento(cm)): PP 67X49; P 68X50; M 71X54; G 75X57; GG 80X62; XG 86X66; XGG 90X70. Baby look (Tamanho Altura(cm) x Comprimento(cm)): PP 51X40; P 58X42; M 61X46; G 64X48; GG 68X53; XG 73X60; XGG 78X67.	1.000
4	Camisa infantil de malha fria na cor branca com gola em U com punho na mesma cor da camisa, com barra prespontada nas mangas e corpo da camiseta, com logotipo estampado em policromia na altura do peito esquerdo e estampa em policromia na frente ou nas costas, conforme demanda futura, nas seguintes tamanhos 03 (31 x 41 cm), 04(34 x 43 cm), 06(36 x 46 cm), 08(38 x 48 cm) e 10(42 x 52cm) anos.	100
5	Colete em TNT com elástico nas laterais na cor verde e com personalização monocromática. Nos tamanhos P, M, G infantil.	200
6	Saco mochila em tecido na cor branca e com fechamento por corda na cor verde, com medidas 32cm x 42, e personalização monocromática.	500



Lote 3	7	Canivete multiuso 11 funções , fabricado em metal prata e laminas e instrumentos em aço, e personalizado a laser	300
Lote 4	8	Squeeze Plástico com capacidade de 500ml feito de polietileno e PVC atóxico na cor branca, com tampa rosqueável na cor verde, personalizada em monocromia (área de gravação 8,5cm x 9 cm, com as seguintes dimensões 17 cm x 7.00 cm(A x D)	1.000
	9	Copo em acrílico capacidade de 500 ml de volume, e personalizado em monocromia.	1.000
Lote 5	10	Estojo porta lápis em tecido 100% algodão na cor verde , fechamento com zíper na mesma cor do tecido externo, personalizado em monocromia com as seguintes dimensões 8,5 cm x 6,5 cm 21,0 cm (A x L x C),	600
	11	Kit executivo 2 peças , contendo 1 caneta de metal preta com anel e detalhes em prata, caderneta tipo moleskine em couro sintético com aproximadamente 80 folhas acondicionados em estojo com divisória, personalizados.	300



	12	Caneta esferográfica, COM CORPO PLÁSTICO PRATA e TRANSLUCIDO VERDE , em resina e metalizada, clip em metal e com gravação em 01 cor, acionamento da carga no click, tinta azul.	5.000
--	----	--	-------

- 3.2. Os interessados em participar da licitação deverão encaminhar material gráfico com imagens reais dos materiais do item 3.1 para aprovação do Grupo de Trabalho de Eventos;
- 3.3. As artes a serem utilizadas para personalização dos produtos serão enviadas posteriormente no ato das demandas.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 4.1. Depois de recebida a demanda, a contratada deverá enviar, em no máximo 48 horas, à contratante amostra gráfica de cada produto devidamente personalizada para a aprovação;
- 4.2. Após recebido a aprovação da amostra gráfica, a contratante terá 10 dias para a entrega dos materiais.
- 4.3. Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 4.4. A CEASA-DF receberá os objetos acima especificados, provisoriamente pelo almoxarifado no ato da entrega da nota fiscal e, definitivamente em até 10 (dez) dias pelo Grupo de Trabalho de Eventos desta empresa;
- 4.5. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
- 4.5.1. Caso a empresa não tenha a aprovação da arte de personalização pela contratante;
- 4.5.2. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 3 deste Termo de Referência;
- 4.5.3. Caso seja detectado que qualquer material adquirido não seja novo;
- 4.5.4. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;



- 4.6. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 48 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CEASA/DF;
- 4.7. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 4.8. Os materiais deverão ser entregues na SEÇÃO DE ALMOXARIFADO das CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA-DF, Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 Sobre loja - CEP 71208-900 -Brasília/DF, de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:30hs e de 13:00 as 16:30 horas, com exceções de feriados e pontos facultativos;
- 4.9. A eventual entrega fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 5.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.3. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 5.4. Fornecer todos os documentos pertinentes à aquisição dos materiais solicitados pela contratante ou seus representantes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para aquisição correta do material;
- 6.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à aquisição do objeto, conforme descrito no item 3, 4 e 6 deste termo;
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;
- 6.4. Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo com o especificado ou insatisfatório;
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

7. SANÇÕES



- 7.1. Serão aplicadas as sanções contidas no decreto 26.851/06 e alterações posteriores.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será de acordo com as normas financeiras e orçamentaria do Distrito Federal.

Documento assinado eletronicamente por **VANESKA FREIRE MARQUES - Matr.0001054-5**, **Presidente do Grupo de Trabalho de Eventos**, em 01/04/2019, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

ANEXO II

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024
e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



- Modelo 01- Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho
- Modelo 02- Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- Modelo 03- Proposta de Preços

ANEXO II

Modelo 01 – Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de Empenho

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024
e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.
Comissão Permanente de Licitação



(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA
Brasília - DF

REF.: Pregão - ____/2019-CEASA.

ASSUNTO: Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho

Prezados Senhores,

Da empresa sede ou matriz

Empresa: _____
Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP) _____

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Contato: _____ (cargo _____)

Da filial ou representante no Distrito Federal

Empresa: _____
Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP) _____
CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Contato: sr. _____ (cargo _____)
(Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente)

Do responsável pela assinatura do contrato ou pela aceitação da nota de empenho:

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Profissão: _____
Residência e domicílio: _____
Carteira de identidade (número e órgão expedidor): _____
CPF nº: _____
Cargo na empresa: _____

Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável Legal

Cargo - Nome da empresa licitante

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024
e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



ANEXO II

Modelo 02 – Declaração de inexistência de Fato Impeditivo

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA

Brasília - DF

Ref.: Pregão-____/2019-CEASA.

ASSUNTO: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Em atendimento à determinação contida nas normas inseridas no Parágrafo 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa nesta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal
cargo - Nome da empresa licitante





execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3 Declaramos estar cientes de que, o pagamento será feito pela CEASA/DF, exclusivamente, mediante crédito em nossa conta corrente, no Banco de Brasília S.A - BRB, observado o item 19.2 do Capítulo XIX do edital.

1.4 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da sua emissão.

2.2 O prazo de entrega será de acordo com o item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal
cargo - Nome da empresa licitante



ANEXO III

Minuta de Contrato e ARP

Minuta de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/_____.

Processo nº 0071-0000045/2018

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. WILDER DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, administrador, RG n. 536.454 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n. 259.304.941-34, e de outro lado, ********* como **CONTRATADO**, *********, CNPJ nº. *********, com sede comercial em *********, CEP nº *********, representada neste ato por *********, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ********* SSP/SP, CPF/MF nº *********, com residência e domicílio em *********, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta de fl. *********, Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão), Lei nº 8.666/93 (normas gerais sobre licitação e contratos), Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte), Decreto do DF 39.103/2018 (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e art. 63, III da lei 13.303/2016) e demais legislação, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

Cláusula Terceira – Do Objeto

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024
e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de materiais promocionais de consumo, visando atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, via Ata de Registro de Preço na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência , da Proposta de ***** dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, sob regime de menor valor por grupo, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 - A licitação é composta por 5 grupos exclusivos para ME/EPP e será executada de acordo com o edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	Descrição	Quantidade	Valor un. R\$	Total R\$
LOTE 01	ITEM 01	Bolsa térmica para marmita com personalização monocromática, com alça de mão e alça a tira colo, com fechamento por zip, nas dimensões 27 cm x 20 cm x 16 cm.	200		
LOTE 02	ITEM 02	Boné modelo 6 gomos na cor verde, aba curva na mesma cor do boné , confeccionado em brim (100% algodão), com personalização frontal bordado na cor branca, ilhós bordado na cor do boné e regulador de fivela de metal na cor ouro velho.	1.000		
LOTE 02	ITEM 03	Camisa de malha fria na cor branca com gola em U com punho na mesma cor da camisa , com barra prespontada nas mangas e corpo da camiseta, com logotipo estampado em policromia na altura do peito esquerdo e estampa em policromia na frente ou nas costas, conforme demanda futura, nas seguintes medidas: • Tradicional (Tamanho Altura(cm) x Comprimento(cm)): PP 67X49; P 68X50; M 71X54; G 75X57; GG 80X62; XG 86X66; XGG 90X70.	1.000		



		Baby look (Tamanho Altura(cm) x Comprimento(cm)): PP 51X40; P 58X42; M 61X46; G 64X48; GG 68X53; XG 73X60; XGG 78X67.			
LOTE 02	ITEM 04	Camisa infantil de malha fria na cor branca com gola em U com punho na mesma cor da camisa, com barra prespontada nas mangas e corpo da camiseta, com logotipo estampado em policromia na altura do peito esquerdo e estampa em policromia na frente ou nas costas, conforme demanda futura, nas seguintes tamanhos 03 (31 x 41 cm), 04(34 x 43 cm), 06(36 x 46 cm), 08(38 x 48 cm) e 10(42 x 52cm) anos.	100		
LOTE 02	ITEM 05	Caneta esferográfica, COM CORPO PLÁSTICO PRATA e TRANSLUCIDO VERDE , em resina e metalizada, clip em metal e com gravação em 01 cor, acionamento da carga no click, tinta azul.	5.000		
LOTE 02	ITEM06	Canivete multiuso 11 funções , fabricado em metal prata e laminas e instrumentos em aço, e personalizado a laser	300		
LOTE 03	ITEM 07	Colete em TNT com elástico nas laterais na cor verde e com personalização monocromática. Nos tamanhos P, M, G infantil.	200		
LOTE 04	ITEM 08	Copo em acrílico capacidade de 500 ml de volume, e personalizado em monocromia.	1.000		
LOTE 04	ITEM 09	Estojo porta lápis em tecido 100% algodão na cor verde , fechamento com zíper na mesma cor do tecido externo, personalizado em monocromia com as seguintes dimensões 8,5 cm x 6,5 cm 21,0 cm (A x L x C),	600		
LOTE	ITEM 10	Kit executivo 2 peças , contendo 1 caneta	300		

05		de metal preta com anel e detalhes em prata, caderneta tipo moleskine em couro sintético com aproximadamente 80 folhas acondicionados em estojo com divisória, personalizados.			
LOTE 05	ITEM 11	Saco mochila em tecido na cor branca e com fechamento por corda na cor verde, com medidas 32cm x 42, e personalização monocromática.	500		
LOTE 05	ITEM 12	Squeeze Plástico com capacidade de 500ml feito de polietileno e PVC atóxico na cor branca, com tampa rosqueável na cor verde, personalizada em monocromia (área de gravação 8,5cm x 9 cm, com as seguintes dimensões 17 cm x 7.00 cm(A x D)	1.000		

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93 e art. 43 da lei 13.303/2016.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de **R\$ *******, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. *** dos autos do processo de número em epígrafe.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de **R\$ ******* correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. ***** dos autos do processo de número em epígrafe):



I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios;**

III – Programa de Trabalho: **xxxxx;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **xxxxxx - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;**

V – Grupo de Despesa: **xxxx;**

VI – Esfera: **xxxx.**

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de **R\$ *****,** conforme Nota de Empenho nº *****, emitida em *** de ***** de 2015, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do do Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Oitava – Dos Prazos

8.1 - O prazo de vigência do contrato fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, conforme Orientação Normativa n. 39, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União (AGU), através de aditamento, conforme art. 57, lei nº 8.666/1993 e art. 69, lei 13.303/2016, Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital PE.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada



10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Edital de Pregão Eletrônico, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento do objeto

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e lei federal 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital de Pregão Eletrônico e nos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 c/c lei art. 69 da federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.



Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e art. 69 da lei federal 13.303/2016, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, **até o quinto dia útil do mês** seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 61, parágrafo único, lei federal n. 8.666/1993 c/c art. 6º, lei federal 13.303/2016).

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou 0800-6449060, ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Cláusula Vigésima – Das Garantias e da Assistência técnica

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024
e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



20.1 - Os equipamentos terão garantia, que será de, no mínimo, 12 (doze) meses, nos do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico.

20.2 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.3 - Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 2% (dois por cento) sobre o valor do aditamento.

Cláusula Vigésima Primeira – MATRIZ DE RISCOS

20.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA/DF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

20.1.1 - Após a notificação, a CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CEASA/DF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

20.1.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.



20.1.3 - O reconhecimento pela CEASA/DF dos eventos descritos no Anexo 03 deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

20.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

20.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

20.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

20.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

20.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos como caso de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada

Minuta de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico PE **/2018 que entre si celebram _____ e as CEASA/DF.

Processo nº 00071-00000537/2019-17

Cláusula Primeira –Das Partes

Pelo presente instrumento, as **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representadas neste ato pelo seu Presidente Sr. WILDER DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, administrador, RG n. 536.454 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n. 259.304.941-34, e de outro lado, doravante denominada(o) _____, CNPJ nº _____, com sede comercial em _____, CEP nº _____, telefone/fax _____, e-mail _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com residência e domicílio _____, CEP n. _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024
e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do art. 63, lei 13.303/2016 (institui normas para licitações e contratos das estatais), do art. 15, inciso II e §2º, da lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública); lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Distrital n. 39.103/2018 (regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito distrital); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo de número em epígrafe, independente de transcrição.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual aquisição e instalação, por meio de Ata de Registro de Preços, de materiais promocionais de consumo, visando atender as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, via Ata de Registro de Preço na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta de fls. ***** dos autos do processo administrativo de número em epígrafe, que passam a integrar o presente contrato;

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie;

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº ***/2018, do Termo de Referência e da proposta da contratada, prevalecendo os primeiros.

Cláusula Quarta – Dos Preços Registrados

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05
CEP 71208-900 - Brasília/DF - Telefone (061) 3363 1024
e-mail: licitacoes@ceasa.df.gov.br



4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro com a descrição dos materiais, anexado ao presente instrumento.

4.2 - A licitação é composta por 5 grupos/LOTES exclusivos para ME/EPP e será executada de acordo com o edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	Descrição	Quantidade	Valor un. R\$	Total R\$
LOTE 01	ITEM 01	Bolsa térmica para marmita com personalização monocromática, com alça de mão e alça a tira colo, com fechamento por zip, nas dimensões 27 cm x 20 cm x 16 cm.	200		
LOTE 02	ITEM 02	Boné modelo 6 gomos na cor verde, aba curva na mesma cor do boné , confeccionado em brim (100% algodão), com personalização frontal bordado na cor branca, ilhós bordado na cor do boné e regulador de fivela de metal na cor ouro velho.	1.000		
LOTE 02	ITEM 03	Camisa de malha fria na cor branca com gola em U com punho na mesma cor da camisa, com barra prespontada nas mangas e corpo da camiseta, com logotipo estampado em policromia na altura do peito esquerdo e estampa em policromia na frente ou nas costas, conforme demanda futura, nas seguintes medidas: • Tradicional (Tamanho Altura(cm) x Comprimento(cm)): PP 67X49; P 68X50; M 71X54; G 75X57; GG 80X62; XG 86X66; XGG 90X70. • Baby look (Tamanho Altura(cm) x Comprimento(cm)): PP 51X40; P 58X42; M 61X46; G 64X48; GG	1.000		



		68X53; XG 73X60; XGG 78X67.			
LOTE 02	ITEM 04	Camisa infantil de malha fria na cor branca com gola em U com punho na mesma cor da camisa, com barra prespontada nas mangas e corpo da camiseta, com logotipo estampado em policromia na altura do peito esquerdo e estampa em policromia na frente ou nas costas, conforme demanda futura, nas seguintes tamanhos 03 (31 x 41 cm), 04(34 x 43 cm), 06(36 x 46 cm), 08(38 x 48 cm) e 10(42 x 52cm) anos.	100		
LOTE 02	ITEM 05	Caneta esferográfica, COM CORPO PLÁSTICO PRATA e TRANSLUCIDO VERDE , em resina e metalizada, clip em metal e com gravação em 01 cor, acionamento da carga no click, tinta azul.	5.000		
LOTE 02	ITEM06	Canivete multiuso 11 funções , fabricado em metal prata e laminas e instrumentos em aço, e personalizado a laser	300		
LOTE 03	ITEM 07	Colete em TNT com elástico nas laterais na cor verde e com personalização monocromática. Nos tamanhos P, M, G infantil.	200		
LOTE 04	ITEM 08	Copo em acrílico capacidade de 500 ml de volume, e personalizado em monocromia.	1.000		
LOTE 04	ITEM 09	Estojo porta lápis em tecido 100% algodão na cor verde , fechamento com zíper na mesma cor do tecido externo, personalizado em monocromia com as seguintes dimensões 8,5 cm x 6,5 cm 21,0 cm (A x L x C),	600		
LOTE 05	ITEM 10	Kit executivo 2 peças , contendo 1 caneta de metal preta com anel e detalhes em prata, caderneta tipo moleskine em couro sintético com aproximadamente 80 folhas	300		



		acondicionados em estojo com divisória, personalizados.			
LOTE 05	ITEM 11	Saco mochila em tecido na cor branca e com fechamento por corda na cor verde, com medidas 32cm x 42, e personalização monocromática.	500		
LOTE 05	ITEM 12	Squeeze Plástico com capacidade de 500ml feito de polietileno e PVC atóxico na cor branca, com tampa rosqueável na cor verde, personalizada em monocromia (área de gravação 8,5cm x 9 cm, com as seguintes dimensões 17 cm x 7.00 cm(A x D)	1.000		

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total estimado para todos os grupos, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ xxxxxxxxxx**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2 - A despesa estimada total do contrato de **R\$ xxxxxxxxxx**, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: **14.202 – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.;**

II – Fonte de Recursos: **51 – GERAÇÃO PRÓPRIA;**

III – Programa de Trabalho: **xxxx;**

IV – Projeto/Atividade/Denominação: **xxxx – Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**

V – Grupo de Despesa: **xxxx;**

VI – Esfera: **xxxx.**



5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Sexta – Da Execução da Ata

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº PE **/2018, e seus anexos, e do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência da ata de Registro de Preços

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta de fls. *****, lei federal 13.303/2016, Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital n. 39.103/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

Cláusula Oitava – Do Controle e das Alterações de Preços

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, art. 69, VI, e art. 72 da lei federal 13.303/2016, ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 69 e art. 72 da lei federal 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;



8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula Nona – Do Cancelamento do Registro de Preço

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Edital de Pregão Eletrônico):

I) A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

- a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



Cláusula Décima - Do Cancelamento Automático do Registro de Preços

10.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Décima Terceira desta Ata; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula Décima Primeira - do Pagamento

11.1 - Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela, e em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Eletrônico.

Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas

12.1 - O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

Cláusula Décima Terceira - Da Autorização para a Contratação

13.1 - A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Das Garantias dos produtos

15.1 – Os materiais terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF.



Cláusula Décima Sexta– Disposições finais

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016, da lei nº 8.666/1993; lei nº 10.520/2002; Decreto Distrital n. 36.519/2015; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto do GDF 39.103/2018 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº 071.000.231/2015, independente de transcrição.

Cláusula Décima Sétima– Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

17.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada